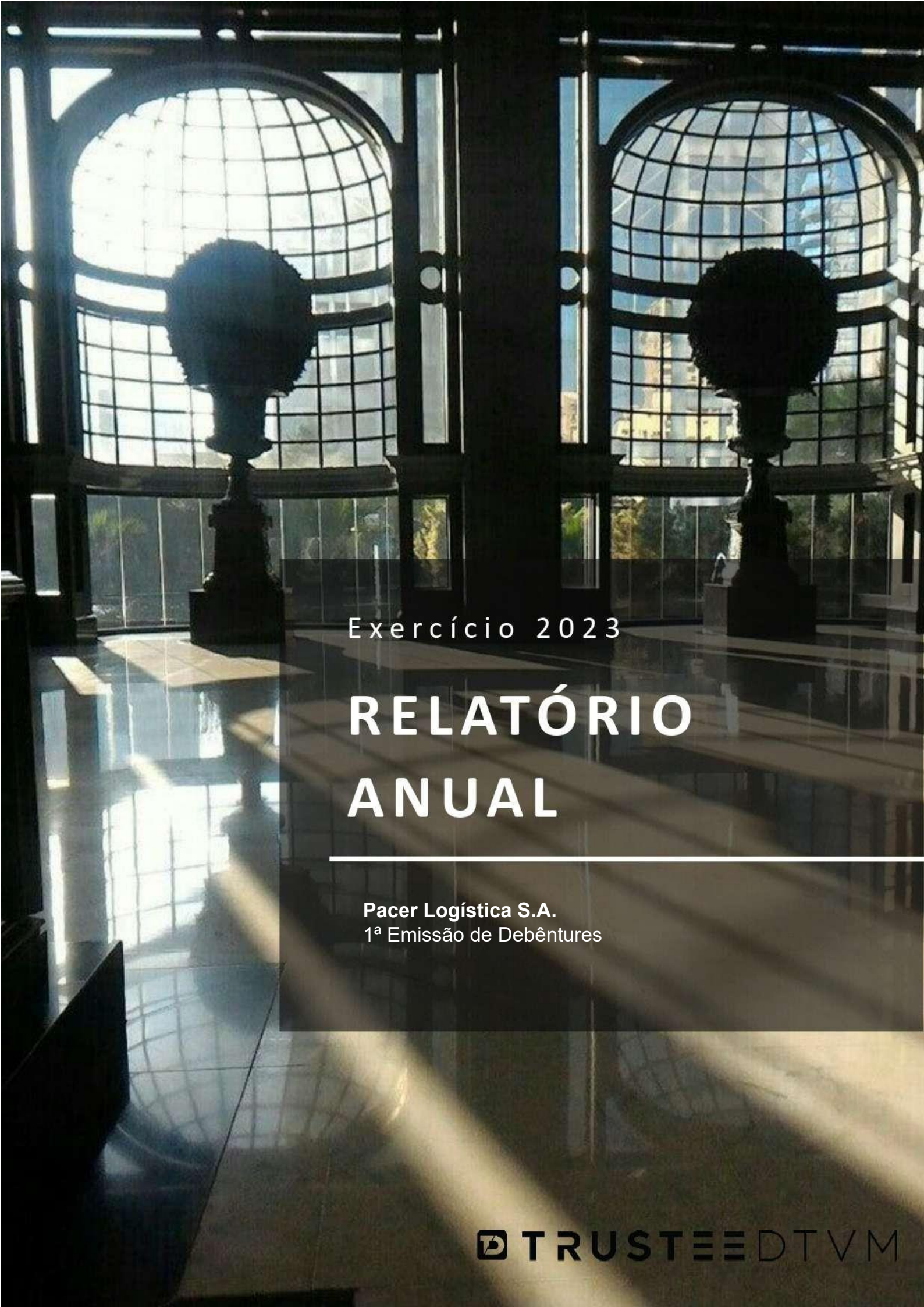




Exercício 2023

RELATÓRIO ANUAL

Pacer Logística S.A.
1ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

EMISSORA.....	1
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	0
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	0
EVENTOS REALIZADOS 2023	0
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	0
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	1
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	1
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	1
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	1
GARANTIA.....	2
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	2
DECLARAÇÃO.....	2

EMISSIONORA

Denominação Comercial:	Pacer Logística S.A.
CNPJ:	12.621.274/0001-87
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Vencida antecipadamente

Código do Ativo:

PACR11

Código ISIN:

BRPACRDBS005

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

ORLA DTVM S.A.

Data de Emissão:

13 de abril de 2017

Data de Vencimento:

13 de setembro de 2025

Quantidade de Debêntures:

2.400 (duas mil e quatrocentas)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

As debêntures eram atualizadas monetariamente pelo IPCA/IBGE

Pagamento da Atualização:

Data de Pagamento da Atualização		
13/05/2019	13/06/2023	13/08/2024
13/06/2019	13/07/2023	13/09/2024
13/07/2019	13/08/2023	13/10/2024
13/08/2019	13/09/2023	13/11/2024
13/09/2019	13/10/2023	13/12/2024
13/10/2019	13/11/2023	13/01/2025
13/11/2019	13/12/2023	13/02/2025
13/12/2019	13/01/2024	13/03/2025
13/01/2020	13/02/2024	13/04/2025
13/02/2020	13/03/2024	13/05/2025
13/03/2020	13/04/2024	13/06/2025
	13/05/2024	13/07/2025
	13/06/2024	13/08/2025
	13/07/2024	13/09/2025

Remuneração:

8,50% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração		
13/05/2019	13/12/2021	13/08/2023
13/06/2019	13/01/2022	13/09/2023
13/07/2019	13/02/2022	13/10/2023
13/08/2019	13/03/2022	13/11/2023
13/09/2019	13/04/2022	13/12/2023
13/10/2019	13/05/2022	13/01/2024
13/11/2019	13/06/2022	13/02/2024
13/12/2019	13/07/2022	13/03/2024
13/01/2020	13/08/2022	13/04/2024
13/02/2020	13/09/2022	13/05/2024
13/03/2020	13/10/2022	13/06/2024
13/06/2021	13/11/2022	13/07/2024
13/07/2021	13/12/2022	13/08/2024
13/08/2021	13/01/2023	13/09/2024
13/09/2021	13/02/2023	13/10/2024
13/10/2021	13/03/2023	13/11/2024
13/11/2021	13/04/2023	13/12/2024
	13/05/2023	13/01/2025
	13/06/2023	13/02/2025
	13/07/2023	13/03/2025

13/04/2025
13/05/2025

13/06/2025
13/07/2025

13/08/2025
13/09/2025

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
13/05/2019	0,40%
13/06/2019	0,40%
13/07/2019	0,40%
13/08/2019	0,40%
13/09/2019	0,40%
13/10/2019	0,40%
13/11/2019	0,40%
13/12/2019	0,40%
13/01/2020	0,40%
13/02/2020	0,40%
13/03/2020	0,40%
13/06/2023	3%
13/07/2023	3%
13/08/2023	3%
13/09/2023	3%
13/10/2023	3%
13/11/2023	3%
13/12/2023	3%
13/01/2024	5,50%
13/02/2024	5,50%
13/03/2024	5,50%
13/04/2024	5,50%
13/05/2024	5,50%
13/06/2024	5,50%
13/07/2024	5,50%
13/08/2024	5,50%
13/09/2024	5,50%
13/10/2024	5,50%
13/11/2024	5,50%
13/12/2024	5,50%
13/01/2025	1%
13/02/2025	1%
13/03/2025	1%
13/04/2025	1%
13/05/2025	1%
13/06/2025	1%
13/07/2025	1%
13/08/2025	1%
13/09/2025	1%

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir do 12º mês contado da data de emissão

As características acima contemplavam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o vencimento antecipado da emissão, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 30 de março de 2017, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 18 de abril de 2017, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 04 de maio de 2017, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 24 de maio de 2019, 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 27 de julho de 2020 e 5º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 14 de outubro de 2020. Veja na íntegra:

[ESCRITURA DE EMISSÃO](#)[1º ADITAMENTO](#)[2º ADITAMENTO](#)[3º ADITAMENTO](#)[4º ADITAMENTO](#)[5º ADITAMENTO](#)[6º ADITAMENTO](#)**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados por meio da integralização das Debêntures foram utilizados integralmente da seguinte forma:

ITEM	DESCRIPTIVO	MONTANTE (em reais)
1	Investimentos realizados em Projetos - 2017	R\$ 5.169.847
2	Investimentos realizados em Projetos - 2018	R\$ 7.930.752
3	Quitação de empréstimos	R\$ 5.000.202
4	Pagamentos de custos e despesas da Emissão de Debêntures	R\$ 1.241.276
5	Constituição de Fundo de Reserva	R\$ 892.280
6	Alocação no giro de Caixa da Companhia	R\$ 3.765.643

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2023.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

A presente emissão teve o vencimento antecipado automático de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 16 de agosto de 2022.

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
2.400	-	-	2.400

EVENTOS REALIZADOS 2023

A presente emissão teve o vencimento antecipado automático de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 16 de agosto de 2022.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

A presente emissão teve o vencimento antecipado automático de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 16 de agosto de 2022. Veja comunicado sobre o vencimento antecipado automático:

[COMUNICADO 16.08.2022](#)

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2022, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2023 e não atua, em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

LF Ratings

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 1ª Emissão	brB-	brB-	19/07/2022

A presente emissão teve o vencimento antecipado automático de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 16 de agosto de 2022.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 12 de agosto de 2022, a Emissora ajuizou pedido de recuperação judicial junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo o feito distribuído para 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do foro Central, tombado sob nº. 1086086-79.2022.8.26.0100 ("Recuperação Judicial"), motivo pelo qual ocorreu o descumprimento da cláusula, inciso (iv), item (d) da cláusula VI.I da Escritura de Emissão e, conseqüentemente, o vencimento antecipado automático de referida Emissão.

Assim, considerando o vencimento antecipado automático da Emissão, este Agente Fiduciário, após aprovação dos debenturistas na [AGD 22.09.2022](#), contratou o escritório Vernalha Pereira Advogados para acompanhamento da Recuperação Judicial, a qual é descrita abaixo:

Recuperação Judicial: Proposta ação em 12.08.22, a qual foi tombada sob nº. 1086086-79.2022.8.26.0100

Autor: Emissora

Parte adversa: Agente Fiduciário e demais credores

Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do foro Central de São Paulo

Objeto: Renegociação de dívida e pagamentos junto aos credores, colaboradores e fornecedores.

Andamentos: Em 20.10.2022 foi deferido o processamento da recuperação judicial, sendo que em 27 de fevereiro de 2023, foi apresentada divergência administrativa perante o administrador judicial, nos termos do art. 9º, § único da Lei. 11.101/05, considerando que os créditos devidos à comunhão de Debenturistas foram listados como créditos quirografários, quando na verdade, considerando a existência de alienação fiduciária de ações atrelada a emissão de debentures, os créditos deverão ser considerados como créditos de natureza extraconcursal e dessa forma excluídos da listagem de credores. Referida divergência foi acatada e atualmente aguarda-se eventual impugnação pela Emissora para reinclusão dos créditos.

Assim, na qualidade de Agente Fiduciário desta Emissão, após análise de fatos anteriormente expostos, consideramos que a recuperação da totalidade do crédito das debêntures em questão dependerá do sucesso das medidas judiciais em andamento.

Por fim, informamos que não temos conhecimento de eventuais alterações societárias realizadas no exercício de 2023.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível colacionarmos as demonstrações financeiras da Emissora pertinentes ao exercício de 2023, tendo em vista que a Emissora encontra-se em recuperação judicial.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Não foi possível colacionarmos as demonstrações financeiras da Emissora pertinentes ao exercício de 2023, tendo em vista que a Emissora encontra-se em recuperação judicial.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures eram da espécie real, representada por:

A alienação fiduciária de ações da Emissora, de titularidade dos intervenientes garantidores Alexandre Bichara Caldas e Luciano Guedes de Mello Costa ("AF Ações") por meio do qual foram alienadas todas as ações existentes.

A AF Ações foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Contrato AF Ações"), entre Alexandre Bichara Caldas, Luciano Guedes de Mello Costa e este Agente Fiduciário, em 30 de março de 2017, tendo sido o Contrato AF Ações registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, bem como ter a presente AF Ações sido averbado no livro de registro de ações nominativas da Emissora, sendo que a mesma permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações e na Escritura de Emissão, até o vencimento antecipado da emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

A Cessão Fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, oriundos dos instrumentos de prestação de serviços de logística e armazenagem, presentes e futuros, de titularidade da Emissora, celebrados juntos a clientes, bem como a cessão fiduciária de todos os direitos relativos à conta corrente mantida no Banco Daycoval S.A. ("Conta Vinculada"), de titularidade da Emissora. ("CF").

A CF foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato CF"), entre a Emissora e este Agente Fiduciário, em 30 de março de 2017, tendo sido o Contrato CF registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na CF e na Escritura de Emissão, até o vencimento antecipado da emissão, conforme demonstrado abaixo:

Nos termos do Contrato CF, na Conta Vinculada deveriam estar depositados os direitos creditórios e estar constituído o fundo de reserva em montante discriminado abaixo que, atendessem o pactuado na Escritura de Emissão.

A Emissora precisava fazer com que circulasse na Conta Vinculada um determinado percentual do saldo devedor das debêntures, porém em virtude do vencimento antecipado automático de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 16 de agosto de 2022, os recursos deixaram de ser direcionados a Conta Vinculada.

Por fim, a Emissora também possuía a obrigação de manter constituído Fundo Reserva, entretanto, foi deliberado na assembleia geral de debenturistas realizada em 29 de novembro de 2019, que os recursos do Fundo Reserva para pagamento da Parcela de Remuneração e Amortização de novembro e dezembro de 2019 e na AGD 13.01.2022 que a Emissora voltaria a compor tal fundo a partir de agosto de 2022. Entretanto em razão do vencimento antecipado automático da emissão, tal obrigação não foi recomposta.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

A Emissão contava com o Fundo Reserva, descrito no item GARANTIAS, acima.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2024.

 **TRUSTEE** DTVM

RELATÓRIO ANUAL 2023

“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2023 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”